

Segundo o relatório, o caso foi encaminhado para a Assistência Social e o Conselho Tutelar está aguardando parecer social. Diante do exposto, fora determinada a expedição de ofício ao Conselho Tutelar de Ilha Grande-PI solicitando que, assim que recebido pelo Conselho, o referido parecer social fosse remetido a esta Promotoria de Justiça para que possamos adotar as medidas cabíveis. Em resposta, recebemos o parecer social supramencionado, de modo que nos fora informado que a menor se encontra bem e residindo com a avó, desejando morar com a mesma.

É o relatório, passo a decidir.

Diante do exposto, tendo em vista a regularização da situação da menor, e arealização de todas as intervenções necessárias por parte desta Promotoria de Justiça, determino o arquivamento do feito com estribo no artigo 4º, inciso I, capítulo da Resolução N.º 174/2017 do CNMP.

Além disso, determino a expedição de ofício ao Conselho Tutelar de Ilha Grande - PI informando sobre o arquivamento da presente Notícia de Fato, bem como para que o Conselho Tutelar informe para a Sra. Neuda que a mesma pode requerer a guarda da menor junto à Defensoria Pública. Por fim, em caso de novos fatos nos quais esta Promotoria possa intervir, que nos seja comunicado.

Ademais, determino as comunicações necessárias.

Publique o extrato do arquivamento no DOEMPPI, suprimindo o nome dos menores.

Baixas necessárias e movimentações no SIMP. Cumpra-se.

Parnaíba (PI), 01 de junho de 2021.

Dr. Fernando Soares de Oliveira Júnior

Promotor de Justiça em Substituição na 3ª P. J. de Parnaíba-PI

Promotor de Justiça em substituição na 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI

6. PROCON

6.1. EDITAL Nº 1/2021

EDITAL Nº 1/2021

DA transparência e publicidade

tac 01/2021

PA DE ACOMANHEMNTTO DE TAC Nº 000011-002/2021

O presente EDITAL tem por finalidade dá transparência e publicidade do conteúdo do TAC nº 01/2021, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio do PROCON/MPPI** e a **ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA**, inscrita (o) no CNPJ 45.441.789/0001-54, com sede na Av. Augusto de Toledo, 495 - CEP ° 09541-520, São Caetano do Sul/SP, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Dr. Marcos Zaven Fermanian, portador da cédula de identidade RG 9.529.675-X-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 041.977.928-08; pelo Diretor Vice-Presidente, Dr. Rodrigo Noboru Gondo, portador do RG nº 22.652.460-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 164.215.018-50; e pelos procuradores, Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, inscrito na OAB/DF sob nº 15.553, e Dra. Fernanda Julio Platero, inscrita na OAB/SP sob nº 190.208 e no CPF/ME sob nº 177.045.728-30, nos termos da **CLÁUSULA OITAVA** do mencionado Termo de Ajustamento de Conduta.

Cláusula Oitava - TAC nº 01/2021

A divulgação do presente acordo será feita mediante edital a ser publicado em meio oficial após a homologação do presente termo, que deverá conter o conteúdo deste instrumento e o canal de atendimento exclusivo, no âmbito do Estado do Piauí.

DO OBJETIVO DO ACORDO E SUA APLICAÇÃO

Ação Civil Pública 0009065-58.2013.8.18.0140, eficácia em todo Estado do Piauí.

DA RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS CONSORCIADOS

Período de abril/2008 (cinco anos que antecedem o ingresso da ação) a setembro de 2018 (Resolução SUSEP 365, publicada em 17/10/2018) - a restituição será de forma simples -corrigida pelo índice da tabela de correção monetária utilizada pelo TJ/PI;

Período de outubro de 2018 (Resolução SUSEP 365) a fevereiro de 2019, restituição em dobro e corrigido -corrigido pelo índice da tabela de correção monetária utilizada pelo TJ/PI,

EXCLUÍDOS DO RESSARCIMENTO/RESTITUIÇÃO OS CONSORCIADOS QUE:

Utilizaram a cobertura do Seguro Prestamista, seja em decorrência do óbito ou invalidez;

Optarem por manter o contrato de Seguro Prestamista;

Ingressaram com ações judiciais individuais, com pedido de devolução dos valores pagos a título de seguro, desde que já tenham recebido o reembolso na via judicial ou o seu pedido tenha sido julgado improcedente;

Fica ainda facultado ao consorciado que ingressou com ação judicial individual com pedido de devolução dos valores pagos a título de seguro optar por continuar com a ação e assim ficar excluído deste TAC ou receber administrativamente os valores nas condições aqui acordadas, desde que desista da ação e a mesma ainda não tenha sido julgada.

DO PAGAMENTO DO TAC / RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS CONSORCIADOS

A partir de 01 de julho de 2021;

Canal da Central de Atendimento exclusivo e gratuito da HONDA aos consorciados atingidos pelo presente acordo do TAC, homologado nos autos da ACP009065-58.2013.8.18.0140 para a restituição dos valores;

Canal de atendimento direto e exclusivo ao PROCON (telefone ou email), para atender aos consorciados que não conseguirem ter acesso por meio da Central de Atendimento

PAGAMENTOS / RESTITUIÇÃO DE VALORES NAS SEGUINTE MODALIDADES

Preferencialmente, na conta bancária de titularidade do consorciado;

Em conta bancária de terceiro, indicada pelo próprio consorciado, mediante apresentação de procuração particular, dispensada a exigência de reconhecimento de firma para pagamento de valores até R\$ 30,00 (trinta reais), mediante apresentação de cópia dos documentos solicitados pelo Compromissário;

Para pagamento de valor superior ao indicado será exigido firma reconhecida na procuração;

Excepcionalmente, para atender os que não possuem conta bancária, o depósito será realizado, através de Ordem de Pagamento junto ao Banco Bradesco, em favor do consorciado, ficando disponível ao cliente, pelo prazo improrrogável de 30 dias;

Em proteção ao cliente hipossuficiente, a modalidade de indicação de conta de terceiro, por procuração, estará limitada à nomeação de apenas 01 (um) procurador por cliente, não podendo esse procurador ser constituído para outros clientes;

Para efeitos da dispensa do reconhecimento de firma da procuração em Cartório, o consumidor poderá se dirigir ao PROCON/MPPI e assinar a procuração particular na presença do servidor do Órgão, que certificará gratuitamente a autenticidade da autoria da assinatura;

Será exigido para o pagamento a apresentação de cópia de documento pessoal com assinatura e foto. Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis contados da solicitação do consorciado;

CANAIS PARA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Central de atendimento gratuito aos consorciados: **0800 722 2325**

DO PRAZO PARA HABILITAÇÃO NO TAC PELOS CONSORCIADOS

PARA A RESTITUIÇÃO DE VALORES

O prazo de habilitação será de 01 (um) ano, a partir da publicação do edital do TAC;

O Consórcio Nacional HONDA disponibilizará um canal exclusivo e gratuito, que ficará disponível pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por conveniência e necessidade das partes, após análise a ser feita em reunião específica para esse fim, por mais 6 (seis) meses, improrrogáveis

DA TRANSPARECIA E PUBLICIDADE DO TAC

A Administradora do Consórcio Nacional HONDA enviará individualmente para cada um dos consorciados que sejam alcançados pelo TAC, por e-mail e carta, informações sobre o conteúdo deste, e dos direitos nele garantidos, bem como dos meios para atendimento e ressarcimento; Caberá à Administradora do Consórcio Nacional HONDA comprovar o cumprimento da obrigação acima, mediante a apresentação da lista de e-mails e cartas enviadas aos consumidores beneficiários, nos autos do Processo Administrativo nº 000011-002/2021 instaurado para o Acompanhamento do TAC.

DA FUNÇÃO SOCIAL E EFEITOS PEDAGÓGICOS DO CDC

O Consórcio Nacional HONDA apresentará aos autos do Processo do TAC:

Lista com o CNPJ dos postos autorizados de vendas da Administradora Honda no âmbito do Estado do Piauí;

Certificado de realização de treinamento ministrado por empresa especializada aos seus respectivos vendedores nos seguintes temas: i) ética em vendas e ii) efeitos civis, administrativos e penais da oferta/publicidade enganosa

DO DESCUMPRIMENTO DO TAC

O descumprimento injustificado de quaisquer das obrigações presentes no TAC acarretará a imposição de multa diária ao Consórcio Nacional HONDA no importe não inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), limitada ao valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), contados a partir da intimação de eventual descumprimento;

Os valores por descumprimento do TAC serão revertidos para o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FPDC, CNPJ/MF nº 24.291.901/0001-48, para o fortalecimento do SEDC, proteção e defesa dos consumidores piauiense e demais políticas públicas na área consumerista.

CANAL PARA DENUNCIAR DESCUMPRIMENTO DO TAC

Para a efetividade de penalidade por descumprimento do TAC faz necessário:

Noticiar em síntese os fatos que deram causa ao não acesso a restituição de valores como previsto no TAC (**0800 722 2325**);

Informar a título de provas, quais canais utilizou (contatos/cópia de documento/protocolo de atendimento/prints da ligação, dentre outras).

Noticiar os fatos, preferencialmente pelo link:

<http://aplicativos3.mppi.mp.br/ouvidoria/publico/formularioOuvidoria.xhtml>;

Demais canais excepcionais:

E-mail: ouvidoria@mppi.mp.br;

Disque 127;

Correspondência: Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí. Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima, Teresina/PI.

DISPOSIÇÃO FINAIS:

Até o cumprimento integral do TAC, fica suspenso os autos da Ação Civil Pública nº 0009065- 58.2013.8.18.0140;

Uma vez cumpridos integralmente os dispositivos do TAC, será proposto o arquivamento da Ação Civil Pública nº 0009065-58.2013.8.18.0140, nos termos proposto no PA de acompanhamento do TAC nº 000011-002/2021);

Cinge-se que o TAC não prejudica eventual ação judicial promovida pelos consumidores individualmente ou terceiros no exercício de seus direitos.

Os órgãos que compõem o Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (SEDC), auxiliarão o Ministério Público do Estado do Piauí, através do Procon PI, na fiscalização do presente termo de compromisso e ajustamento de conduta.

Frise-se, que uso do canal Procon na forma e condições previstas no TAC nº 01/2021, será disponibilizado aos consorciados interessados como exceção à regra, qual seja, a Central de atendimento gratuito aos consorciados: **0800 722 2325**.

Teresina (PI), 01 de julho de 2021

NIVALDO RIBEIRO

Promotor de Justiça

Coordenador-Geral do Procon/MPPI

7. LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 16/2020/FMMMPPI

a) Espécie: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 16/2020, firmado em 01/07//2021 entre o Fundo Especial de Modernização do Ministério Público - PGJ - CNPJ 10.551.559/0001-63, e a empresa Moran Projetos e Montagens Elétricas EIRELI - CNPJ: 00.906.796/0001-46;

b) Processo Administrativo: nº. 19.21.0013.0004388/2020-55;

c) Objeto: O presente termo aditivo possui os seguintes objetos:

- Prorrogação do prazo de entrega da Etapa 04 do referido Contrato nº 16/2020/FMMMPPI, de 60 (sessenta) dias.

d) Fundamento Legal: O presente termo aditivo decorre de autorização da Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Modernização/MPPI, exarada no Despacho (0084251), e encontra amparo legal no artigo no inciso I, §1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93;

e) Do Prazo de Execução: Será acrescido mais 60 dias à Etapa 04 do projeto, a contar a partir do dia 04 de maio de 2021 até o dia 02 de julho de 2021, totalizando 125 (cento e vinte e cinco) dias.

f) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

g) Signatários: Pela contratada, Moran Projetos e Montagens Elétricas EIRELI - CNPJ: 00.906.796/0001-46, e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí.

Teresina- PI, 02 de julho de 2021.

8. GESTÃO DE PESSOAS

8.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 343/2021 - Republicação por incorreção

A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I e II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, na forma especificada no quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS MAIO/2021
--